



**Câmara Municipal de Pau dos Ferros**  
RUA PEDRO VELHO, Nº 1291 CENTRO, CEP: 59900-000, PAU DOS FERROS-RN  
CNPJ: 08.392.946/0001-52 - TEL: (84) 3351-2904 - www.camarapaudosferros.rn.gov.br

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO NÚMERO: 2024.08.30.0001

Data/Hora: 30/08/2024 12:40:16

Tipo: PROJETO DE LEI

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN

Sector de origem: LEGISLATIVO

Responsável: GABRIELA OLIVEIRA LIMA



2024.08.30.0001

### Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI Nº 2248/2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

### Informações da movimentação

Data/Hora	Tipo de movimentação	Destino	Situação
30/08/2024 12:41:42	PARA ANÁLISE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	EM TRAMITAÇÃO
Observações			

*Gabriela Oliveira Lima*

GABRIELA OLIVEIRA LIMA

### PROTOCOLO: 2024.08.30.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS



GABRIELA OLIVEIRA LIMA

PARA:

Recebemos em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

DATA/HORA: 30/08/2024 12:40:16



2024.08.30.0001



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2248 / 2024

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PAU DOS FERROS para o exercício de 2025 e determina outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

## TITULO I

### DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PAU DOS FERROS para o exercício de 2025.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

## TITULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Capítulo I

#### ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita Total do Município para o exercício de 2025 é estimada no valor de **RS 261.680.072** (Duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil e setenta e dois reais).

Recebido  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3

Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro de Pau dos Ferros/RN

As 12:00  
30/08/2024



**Art. 3º.** As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**RECEITA 2025**

**TABELA I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
1	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 225.140.711,00
2	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 36.539.361,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 261.680.072,00</b>

**Capítulo II**

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º.** A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 261.680.072 (Duzentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil e setenta e dois reais).

**Parágrafo Único** – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 316.250,00 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

<b>DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>FISCAL R\$</b>	<b>SEGURIDADE R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
<b>Câmara Municipal</b>	R\$ 5.700.000,00		<b>R\$ 5.700.000,00</b>



Secretaria de Governo	R\$ 8.740.000,00		R\$ 8.740.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 3.905.000,00		R\$ 3.905.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 13.402.000,00		R\$ 13.402.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	R\$ 4.306.822,00		R\$ 4.306.822,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 56.398.500,00	R\$ 35.000,00	R\$ 56.433.500,00
Fundo Desen. Manut. Educação Básica- FUNDEB	R\$ 27.559.000,00		R\$ 27.559.000,00
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 14.645.000,00		R\$ 14.645.000,00
Fundo Municipal de Saude	R\$ 15.343.000	R\$ 72.054.000	R\$ 87.397.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social		R\$ 4.472.500	R\$ 9.728.500,00
Secretaria de Finanças	R\$ 8.840.000,00		R\$ 8.840.000,00
Secretaria do Planejamento e Des. Eco	R\$ 1.403.000,00		R\$ 1.403.000,00
Secretaria de Tributação	R\$ 2.613.000,00		R\$ 2.613.000,00
Secretaria da Cultura e do Turismo	R\$ 10.607.000,00		R\$ 10.607.000,00
Secretaria do Esporte e Lazer	R\$ 6.084.000,00		R\$ 6.084.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 316.250,00		R\$ 316.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 185.118.572,00</b>	<b>R\$ 76.561.500,00</b>	<b>R\$ 261.680.072,00</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.



## RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR – R\$
1 - Recursos do Exercício Corrente	R\$ 261.680.072,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 261.680.072,00</b>

**Art. 7º.** O Poder Executivo fica autorizado a:

**I.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**II.** Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40,41,42,43,44,45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**III.** Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de operações de créditos e convênios.

**IV.** Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**V.** No caso da Administração Direta, entende-se por total da despesa autorizada a soma dos valores consignados nos órgãos municipais, com exceção da Câmara Municipal e excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à



amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar

### TITULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte

Em 30 de agosto de 2024

MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567  
794461

Assinado de forma digital por  
MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461  
Dados: 2024.08.30 11:16:37  
-03'00'

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita





**OFÍCIO Nº 128/2024 – GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 30 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pau dos Ferros/RN

Assunto: **Envia Projeto de Lei**

Com nossos cumprimentos, temos a honra de encaminhar, por intermédio deste ofício, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025. A presente proposição foi elaborada com base nas premissas e diretrizes contidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e visa atender às demandas da população e promover o desenvolvimento sustentável de nosso município.

A Lei Orçamentária Anual é um instrumento fundamental para a gestão pública, pois estabelece as previsões de receitas e despesas do município para o próximo exercício financeiro. A elaboração deste projeto contou com a participação ativa das diversas secretarias e órgãos municipais, visando garantir a alocação adequada dos recursos de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

Deste modo, no que tange à atuação da gestão pública municipal, a previsão orçamentária para o exercício de 2025 abrange ações para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do município, podendo ser identificadas, dentre outras: a ampliação da rede municipal de saúde de modo geral; a construção da Escola em Tempo Integral Prof. Severino Bezerra, bem como construção de Creche Infantil e melhor estruturação da rede municipal de educação, inclusive com a instalação de laboratórios de informática; a construção de Unidades Habitacionais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural; ampliação de projetos para o esporte, envolvendo a Areninha, o ginásio João Faustino e a quadra de esportes da Escola Elpídio Chaves.

Vale destacar ainda a execução e captação de recursos para a realização da 4ª etapa da obra do Complexo do Jatobá; a garantia da funcionalidade do abatedouro público; a  
**Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro de Pau dos Ferros/RN**



Prefeitura de  
**PAU DOS FERROS**

GABINETE DA PREFEITA

concretização de novas pavimentações e pavimentações asfálticas, bem como a sinalização horizontal e vertical no município; a implantação da coleta seletiva; ampliação de eventos culturais, a exemplo da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP; a atualização do mapeamento territorial de Pau dos Ferros e cumprimento da regularidade fiscal conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; e projetos voltados para o empreendedorismo, a inovação, a aprendizagem organizacional e empregabilidade da população paufferense.

Ante o exposto, o projeto de LOA que ora apresentamos demonstra o compromisso desta Prefeitura com a transparência, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:0656779  
4461

Assinado de forma digital por  
MARIANNA ALMEIDA  
NASCIMENTO:06567794461  
Dados: 2024.08.30 11:18:59 -03'00'

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**

*Recebido*  
Gabriela Oliveira Lima  
Diretora Adjunta  
Mat.: 120.255-3

*às 12:00*  
*30/08/2024*